



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/SMSU/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, CNPJ nº 05.245.375/0001-35, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** neste instrumento representada pela senhora **MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções/ Morumbi, São Paulo/SP – CEP-04571-936, neste ato representada por seus representantes legais o senhor **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA** Gerente Sênior, RG nº 05.975.287-3 SSP/SP e CPF nº 806.279.787-20 e o senhor **AQUILES ALCANTARA CHAN** - Diretor Comercial RG nº 10.017.256-8 SSP/RJ e CPF nº 972.828.047-53, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, combinada com a Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos nº 44.279/03, 46.662/05 e 47.014/06, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, nos termos do ato homologatório do processo SEI nº **6029.2019/0004834-4**, o qual se rege pelas condições e cláusulas a seguir estabelecidas, com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 006/SMSU/2020, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de telefonia Móvel", por mais 12 (doze) meses, **a partir de 27/02/2021**, pelo valor mensal estimado em **R\$ 55.641,39 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)** e valor total anual estimado em **R\$ 667.696,68 (seiscentos e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As despesas para a execução deste Termo Aditivo onerarão a dotação orçamentária nº 38.10.06.181.3013.2192.3.3.90.39.00 e 28.38.06.182.3011.6602.3390.3900.00 do orçamento vigente, obedecendo ao princípio da anualidade.

A



f. &


CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições Contratuais, não expressamente alteradas no presente instrumento.

E por estarem assim justas e concordantes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

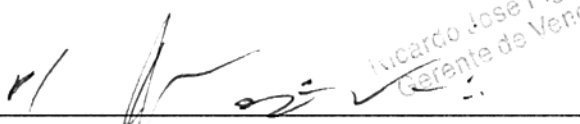
São Paulo, 26 de janeiro de 2021

PELA CONTRATANTE



MARIA DAS DÓRES ALVES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
SMSU

PELA CONTRATADA



ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS
Gerente Sênior
TELFÔNICA BRASIL S/A

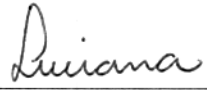
*Ricardo Jose Figueira
Gerente de Vendas*



AQUILES ALCANTARA CHAN
Diretor Comercial
TELFÔNICA BRASIL S/A

*Sandra H. Perticarrari
Coordenadora de Adm. e Finanças
RF 570.204.6 - SMSU/CAF*

TESTEMUNHAS:



LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS
RF 683.173.7
SMSU/TCC

Número de Solicitação 1102/2021

